



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- PMCGO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI**, por meio de seu Pregoeiro, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2004, Decretos Federais n.º 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual n.º 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 10:00h no dia 23 de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio OLiveira – PI, situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação**, na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação.

1.2 - Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** n°s 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2017 – PMCGO/PI
EMPRESA:

ENVELOPE N° 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2017 – PMCGO/PI
EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- d) Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.
- e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

6.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

6.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943”.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador; se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;

c) Certidão de Adimplência fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.
- 7.3.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4.** Encerrado o credenciamento, conseqüentemente estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).
- 7.5.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 7.6.** O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.
- 7.7.** Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens de cada lote, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e conseqüentemente para o lote.
- 7.8.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 7.8.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.9.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.9.1** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



o máximo de 04 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- 7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item ou lote.
- 7.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.16.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 7.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 7.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.23. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- 7.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.26. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- 9.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.
- 9.5** – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
- 9.6** – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

- 10.1** – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.2** – O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação;

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 11.1** – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.
- 11.1.1.** A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

12.7 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



(detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Após as informações, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.4 – O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira /PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DA FONTE DE RECURSOS

16 – As despesas com contratação de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação e Lanches serão custeadas pelo: FPM, ICMS, IPVA, ITR, Receitas Próprias e outros.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



17.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

17.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

17.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

17.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.12. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

17.13 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



17.14 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.17 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referencia de Cotação (planilhas)

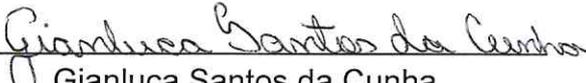
Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo V – Minuta de Contrato

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 07 de março de 2017.


Gianluca Santos da Cunha
Pregoeiro PMCGO/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM

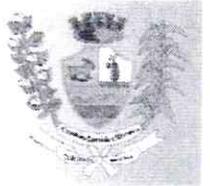
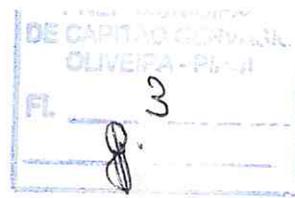


SERVIÇOS HOTELEIROS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	QUARTO INDIVIDUAL	350		
2	QUARTO DUPLO OU CASAL	350		
3	REFEIÇÃO	700		
4	PRATO FEITO	700		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Constatando que há, de fato, a necessidade de **prestação de serviços de hospedagem e alimentação**, autorizo a realização de procedimento licitatório, tendo como finalidade a contratação de empresa com aptidão para efetuar tal fornecimento.

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a fim de que se verifique se há disponibilidade orçamentária no município para aquisição dos produtos.

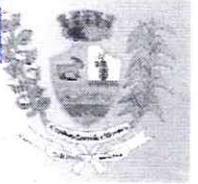
Capitão Gervásio Oliveira/PI, 22 de fevereiro de 2017.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI - A
Fl. 4



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

O processo versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação. Solicitada pela prefeita informação quanto à dotação financeiro-orçamentária para tal compra, mediante licitação, informo que o município possui disponibilidade financeira específica para aquisição de tal objeto, qual seja o Elemento de Despesa 33.90.39 e o Projeto Atividade 20.69.

Deste modo, evidencia-se a regularidade da operação, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

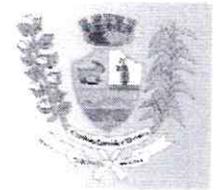
Este processo deve ser encaminhado ao Controlador do Município para que se manifeste.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 23 de fevereiro de 2017.

Almir de Oliveira Alencar
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Ao Gabinete da Sr^a. Prefeita,

Estando a contratação em discussão perfeitamente fundamentada e dentro dos padrões orçamentário do Município, pugno pela sua realização.

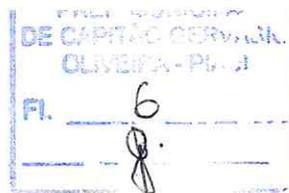
Capitão Gervásio Oliveira/PI, 02 de março de 2017

João Batista de Oliveira

João Batista Oliveira
Controlador do Município



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Ao Pregoeiro,

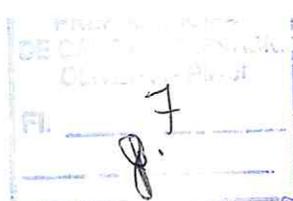
Proceda-se a abertura do processo licitatório, sempre em acordo e nos limites da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 02 de março de 2017.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

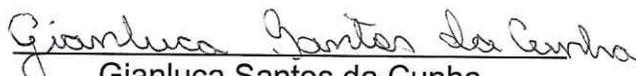


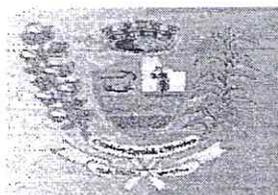
Ao Assessor jurídico,

Obedecendo à determinação do Sr^a. Prefeita Municipal, enviamos à vossa apreciação a minuta do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017.

Feita a análise, solicitamos o encaminhamento do parecer a Sr^a. Prefeita, para os devidos fins.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 03 de março de 2017

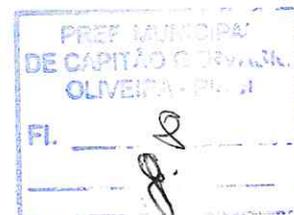

Gianluca Santos da Cunha
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

Praça Minor Firmino de Sousa, 87 – Centro

CNPJ: 01.612.569/0001-70 CEP 64763-000



PORTARIA Nº 018/2017

Institui o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei nº 10.520/2002, decide

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal as pessoas abaixo indicadas:

Pregoeiro – **Gianluca Santos da Cunha**, Id. 2.922.455-SSP/PI, CPF 044.158.853-06

Membro Equipe de Apoio – **Antonio Amorim de Oliveira**, Id. 2.112.077-SSP/PI, CPF: 950.580.953-00

Membro Equipe de Apoio – **João Batista Coelho**, Id. 2.150.016-SSP/PI, CPF: 931.284.793-72

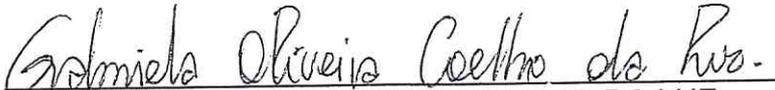
Membro Equipe de Apoio – **Carlos Coelho Dias**, Id. 1.851.452-SSP/PI, CPF: 813.702.883-87

Membro Equipe de Apoio – **Ronielson José dos Santos**, Id. 3.695.143-SSP/PI, CPF: 065.379.553-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

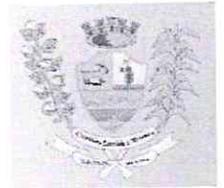
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 12 de janeiro de 2017.


GABRIELA DE OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
 CNPJ 01.612.569/0001-70



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Horário: 10:00 – Conforme publicado no TCE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, reuniu-se às 10:07h, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2017. O Pregoeiro abriu a sessão pública para credenciamento da empresa presente, a qual estava apta para dar continuidade ao procedimento para iniciar a etapa de lances e habilitação: MARCIO OLIVEIRA CACIQUE - ME, CNPJ nº 26.622.486/0001-93, Av. Antonio Mendes de Sousa, nº 575, Centro, Capitão Gervásio de Oliveira/PI. Realizou-se a sessão pública para abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Dando início à sessão, o Pregoeiro requereu os documentos de Credenciamento. Estando tudo em ordem, procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da credenciada.

MAPA DE LANCES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOTELEIROS		
LICITANTES	VALOR	DA RODADA DE LANCES (R\$)

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

	PROPOSTA (R\$)	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
MARCIO OLIVEIRA CACIQUE - ME	71.750,00				

Por haver apenas uma licitante, não houve rodada de Lances. A empresa MARCIO OLIVEIRA CACIQUE - ME, apresentou proposta no valor de R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), logrando-se vencedora. Após o resultado, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa que participou do certame. Constatou-se que a licitante apresentou certificado do FGTS vencido. Porém, com base no Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por ser a licitante única empresa que se fez presente, abriu-se o prazo de 08 (oito) dias para que apresente novo certificada de FGTS. Os demais documentos foram apresentados de forma regular. Nada mais havendo a relatar deu-se por encerrada a sessão às 10:31h. Eu, pregoeira, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes.

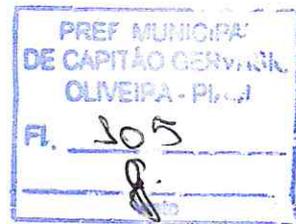
Capitão Gervásio Oliveira - PI, 23 de março de 2017.

Gianluca Santos da Cunha
Pregoeiro.

Antonio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio.





João Batista Caldas

Equipe de Apoio.

Romilson José das Santos

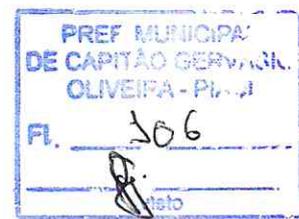
Equipe de Apoio.

Carlos Coelho Dias

Equipe de Apoio.

MARCIO OLIVEIRA CACIQUE – ME

ASSINATURA Marcio Oliveira Cacique



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DESPACHO

Na ata referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, Processo Administrativo nº 029/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação em Capitão Gervásio Oliveira/PI, foi deferido prazo para que a empresa **MARCIO OLIVEIRA CACIQUE ME**, CNPJ nº 26.622.486/0001-93, apresente-se novo Certificado de Regularidade do FGTS.

Porém, mostrando presteza, a empresa licitante apresentou tal documento ainda no dia 23 de março de 2017, atestando, pois a sua regularidade e suprindo a falha da sua documentação, razão pela é ratificada a sua habilitação.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 23 de março de 2017.

Gianluca Santos da Cunha
GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
PREGOEIRO

IMPRIMIR VOLTAR

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁZIO
OLIVEIRA - PI
Fl. 207



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26622486/0001-93
Razão Social: MARCIO OLIVEIRA CACIQUE ME
Endereço: AV ANTONIO MENDES DE SOUSA 575 / CENTRO / TERESINA / PI / 64763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2017 a 10/04/2017

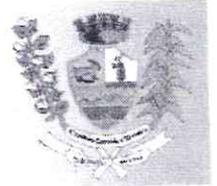
Certificação Número: 2017031202374734339050

Informação obtida em 23/03/2017, às 15:15:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PP Nº 002/2017



Na licitação realizada compareceram o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e a empresa licitante **MARCIO OLIVEIRA CACIQUE ME**, CNPJ nº 26.622.486/0001-93, com sede na Av. Antonio Mendes de Sousa, nº 575, Centro, Capitão Gervásio Oliveira/PI.

Com observância das disposições contidas no Edital do PP nº 002/2017, na Lei de Licitações e Contratos e lei do Pregão, após o Credenciamento da Empresa Licitante, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo a “PROPOSTA”. Constatada a regularidade do preço apresentado, a empresa foi considerada como classificada a participar da sessão de abertura do envelope contendo a “DOCUMENTAÇÕES”, com os seguintes preços:

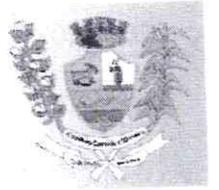
MARCIO OLIVEIRA CACIQUE ME, Valor: R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), assim detalhados:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUARTO INDIVIDUAL	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
02	QUARTO DUPLO CASAL	350	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
03	REFEIÇÃO	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
04	PRATO FEITO	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
TOTAL				R\$ 71.750,00

Constatada a regularidade da documentação da empresa, a mesma foi habilitada e considerada vencedora com a proposta na forma acima mapeada.

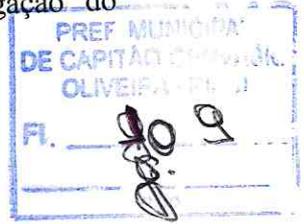


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Assim, sugere ao Exmo. Sra. Prefeita Municipal, a homologação do resultado da presente Licitação.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 28 de março de 2017.



Gianluca Santos da Cunha

Gianluca Santos da Cunha

Pregoeiro

Antonio Amorim de Oliveira

Antonio Amorim de Oliveira

Equipe de apoio

João Batista Coelho

João Batista Coelho

Equipe de apoio

Carlos Coelho Dias

Carlos Coelho Dias

Equipe de apoio

Ronielson José dos Santos

Ronielson José dos Santos

Equipe de apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, cuja sessão ocorreu no dia 23 de março de 2017, ADJUDICA o objeto deste Pregão, à empresa **MARCIO OLIVEIRA CACIQUE ME**, CNPJ nº 26.622.486/0001-93, com sede na Av. Antonio Mendes de Sousa, nº 575, Centro, Capitão Gervásio Oliveira/PI, na forma que segue:

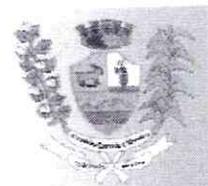
MARCIO OLIVEIRA CACIQUE ME, Valor: R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), assim detalhados:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUARTO INDIVIDUAL	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
02	QUARTO DUPLO CASAL	350	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
03	REFEIÇÃO	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
04	PRATO FEITO	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
TOTAL				R\$ 71.750,00

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade das propostas e dos documentos de habilitação de acordo com exigências do edital (PREGÃO PRESENCIAL 002/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, apta, portanto, a contratar com a Administração Pública. Instruído o Processo Administrativo com a proposta comercial, os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 28 de março de 2017.

Gianluca Santos da Cunha
Gianluca Santos da Cunha
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 28 de março de 2017.

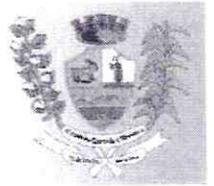
Sr^a. Prefeita,

Tendo em mente todo o procedimento até aqui realizado, notadamente a adjudicação do objeto licitado, encaminho para V. Sr^a., o processo para que o analise e, se assim entender, o homologue.


Gianluca Santos da Cunha
PREGOEIRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Capitão Gervásio Oliveira/PI, 28 de março de 2017.

À Assessoria Jurídica

Assunto: Emissão de Parecer sobre a legalidade e regularidade do Procedimento.

Sr. Assessor Jurídico,

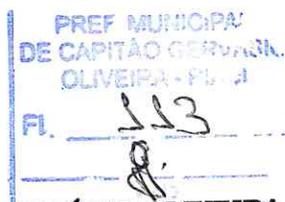
Em cumprimento as determinações legais, estou encaminhando o Procedimento do PP 002/2017, para análise quanto a lisura do procedimento, mais especificamente quanto a sua legalidade e opine quanto a possibilidade de homologação.

Sem mais para o momento.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PARECER

I - Relatório

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, tem por interesse a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação nos próximos 12 (doze) meses.

O processo licitatório foi instaurado na modalidade Pregão Presencial e sob o nº 002/2017. A Fonte de Recursos indicada foram: FPM, ICMS, IPVA, ITR, Receitas Próprias e outros.

É o relatório.
Passamos a opinar.

II - Fundamentação

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de bens pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o processo é regulado pela Lei Geral nº 8666/93. Neste sentido Celso Antônio Bandeira de Mello a define da seguinte forma:

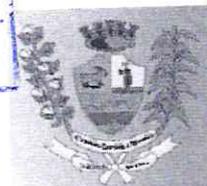
"Procedimento administrativo obrigatório aos entes da administração direta e indireta que pretendam alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço de uso exclusivo de bem público, que deve permitir ampla participação de interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que mais atende ao interesse





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF. MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PIAUÍ
Fl. 224



público, em função das condições prefixadas no edital de convocação."

O processo licitatório é composto de diversos atos que têm como meta princípios constitucionais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, com o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com a melhor qualidade possível. É a chamada "eficiência contratária".

O ordenamento brasileiro, em sua Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

"Art. 37, XXI, CF/88 - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

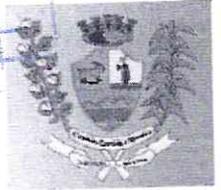
O procedimento licitatório tem como finalidades: Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de forma a resguardar o princípio da indisponibilidade do interesse público; Assegurar o princípio da isonomia e impessoalidade, permitindo que todos os particulares participem da licitação e que não haja favorecimentos; A promoção do desenvolvimento sustentável, finalidade que levou à alterações nos

Alexandre Vitorino dos S.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIA
Fl. 115
P.



parágrafos do Art. 3º da Lei de Licitações de forma a proporcionar este favorecimento à economia nacional.

Os atos de licitação devem desenvolver-se em sequência lógica, a partir da existência de determinada necessidade pública a ser atendida. O procedimento tem início com o planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato ou a emissão de documento correspondente, em duas fases distintas: a fase interna e a fase externa.

A fase interna compõe-se por procedimentos formais, tais como as necessárias comunicações entre os setores indicando a necessidade existente, a dotação orçamentária, autorizando a contratação, elaboração do edital, definição do tipo e modalidade de licitação.

"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (Art. 38 da lei nº 8.666/93)."

Depois de verificada a necessidade de contratação de empresa que prestará serviços de hospedagem e alimentação, inicia-se o procedimento licitatório com vários procedimentos internos que culminam no edital ou convite.

Como de forma sábia descreve o professor Edimur Ferreira de Faria em sua obra Curso de Direito Administrativo Positivo:

"A fase interna da licitação é fundamental no procedimento. Entretanto, nem sempre se lhe dá o destaque e a importância que merece. A inobservância ou negligência de formalidades prescritas na lei e regulamento pode conduzir ao fracasso do certame, abortando-o no curso de sua formação."





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF. MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PIAUÍ
Fl. 326



O procedimento em questão teve início com a indicação da necessidade e requerimento de autorização de abertura de procedimento licitatório formulado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Em seguida, a Prefeita Municipal autorizou a realização do certame licitatório, determinando que o Pregoeiro promovesse a sua abertura. Ainda neste ato, a Sr^a. Prefeita determinou que o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, indicasse a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a contratação que se objetiva.

Respondendo esta determinação, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, afirmou que o município possui a disponibilidade orçamentária perquirida pelo chefe do Executivo e indicou as fontes de recurso.

Ato seguinte foi a manifestação do Controlador do Município que pugnou pela realização do certame.

Por fim, o Pregoeiro elaborou a minuta do edital, com seus anexos, tendo sido o mesmo encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise. Em Parecer datado do dia 06 de março de 2017, esta Assessoria Jurídica opinou pela legalidade do Edital que foi elaborado com estrita observância do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Elucida-se, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, realizou todos os procedimentos acima citados, onde se verificou a necessidade para a Licitação, o processo foi iniciado demonstrando tal necessidade, tendo recurso orçamentário e financeiro para o certame e, por fim, elaborou-se o Edital e Parecer jurídico com autorização formal dada pela autoridade superior para a divulgação do edital. Desta forma a fase interna da licitação está de acordo com a Lei de Licitações.

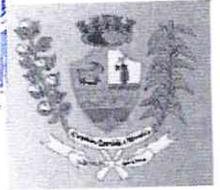
Na fase externa os interessados em contratar com o poder público passam a fazer parte do procedimento. Suas subfases modificam-se

Circular stamp: "Assessoria Jurídica" and "nº 2885/97".



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PIAUÍ
FI. 227



conforme a modalidade licitatória adotada, por este motivo, se faz necessário expor suas definições, para que o mesmo compreenda as subfases fundamentais.

Constituem basicamente subfases da fase externa da licitação: a publicação do instrumento convocatório, a classificação e a habilitação, nesta ordem, por se tratar de Pregão, a homologação e a adjudicação. Subfases essas todas encontradas e legalmente verificadas no certame licitatório em questão.

A publicação do instrumento convocatório é o meio de divulgação da existência da licitação. Conforme o art. 12, do Decreto 3.555/2000, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital Pregão até dois dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, ou seja, tanto o licitante quanto o cidadão comum podem impugnar o edital.

Nada impede que o licitante que oferece a impugnação continue participando do certame. Seu direito de participação permanece até o trânsito em julgado da impugnação.

Em 08 de março de 2017, é publicado no Diário Oficial dos Municípios e em Jornal de Grande Circulação, o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2017.

Na fase da Habilitação, apura-se (de forma subjetiva) a idoneidade e capacidade dos licitantes para executar o objeto do futuro contrato através da apresentação das propostas e dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8666/93.

Neste momento do procedimento ocorre a averiguação da habilitação jurídica, qualificação técnica e financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos participantes da licitação. Segue sinteticamente o que compreende estas "condições".

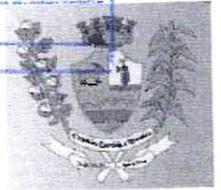
Em 23 de março de 2017 ocorreu a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação. Após análise e constatação da regularidade da proposta e, por não ter havido fase de lances, MARCIO OLIVEIRA CACIQUE - ME, foi considerada classificada.

Posteriormente, procedeu-se a abertura do envelope de documentação, momento em que se verificou a regularidade





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



documentação apresentada pela empresa MARCIO OLIVEIRA CACIQUE - ME, que foi considerada vencedora, tendo sido lavrada a Ata.

No dia 28 de março, lavrou-se o Laudo de Julgamento e ocorreu a adjudicação do objeto a empresa vencedora.

Em 29 de março de 2017, o Assessor Jurídico, emite este Parecer, onde opina pela lisura do procedimento e pela sua homologação.

A fase de Homologação é o ato de controle da autoridade hierarquicamente superior à Comissão de Licitação que analisa todo o procedimento, inclusive em sua fase interna, para verificar se o procedimento conta com todos os documentos necessários e se tramitou de forma legal.

Nesta subfase pode ocorrer a aprovação do procedimento (homologação), ou a reprovação do procedimento (revogação ou anulação). Se o procedimento estiver em ordem ocorre a homologação. Se a autoridade competente verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível.

Como dito, acima, por ter o procedimento tramitado com estrita observância de seu procedimento legal e por contar o mesmo com todos os documentos essenciais, esta assessoria jurídica se manifesta atestando a lisura deste certame e opinando pela sua homologação.

Conclusão

Por todo o exposto, o parecer é no sentido da legalidade e legitimidade do procedimento, tendo em vista que todas as suas fases foram realizadas em com a legislação pertinente, devendo, pois, seguir o seu regular processamento, notadamente no diz respeito a sua homologação.

Encaminhe-se o processo para a Prefeita Municipal.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 29 de março de 2017.

ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS

OAB/PI 2.885



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2017, objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação em Capitão Gervásio Oliveira/PI.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º, inciso X do Decreto Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para os itens mencionados, com respectivos preços unitários, relativa ao Pregão Presencial nº 002/2017, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pelo pregoeiro designado conforme abaixo discriminado:

MARCIO OLIVEIRA CACIQUE ME, Valor: R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), assim detalhados:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUARTO INDIVIDUAL	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
02	QUARTO DUPLO CASAL	350	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
03	REFEIÇÃO	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
04	PRATO FEITO	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
TOTAL				R\$ 71.750,00

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Pregão Presencial nº 002/2017 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Encaminhe-se o processo para elaboração do contrato imediatamente.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 30 de março 2017.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

CONTRATO DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, com sede na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARCIO OLIVEIRA CACIQUE ME, CNPJ nº 26.622.486/0001-93, com sede na Av. Antonio Mendes de Sousa, nº 575, Centro, Capitão Gervásio Oliveira/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem o Pregão Presencial nº 002/2017, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa que prestará serviços de Hospedagem e Alimentação, nos termos do Pregão Presencial nº. 002/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, referentes aos itens, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto no município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM – Receita Própria ICMS, IPVA, ITR e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 01 ano, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

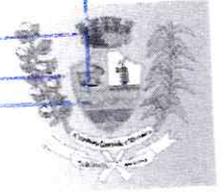
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PIAUÍ
Fl. 222



com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF. MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI

Fl. 123

R. [assinatura]



CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

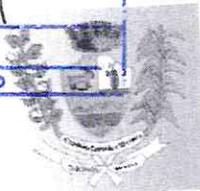
As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí- PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

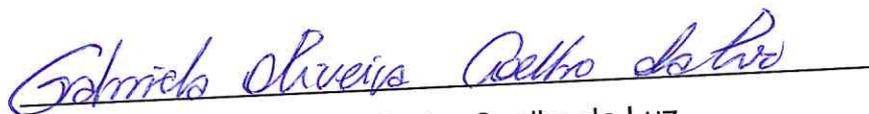
Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 002/2017, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Conceição do Canindé/PI 31 de março de 2017.

CONTRATANTE:



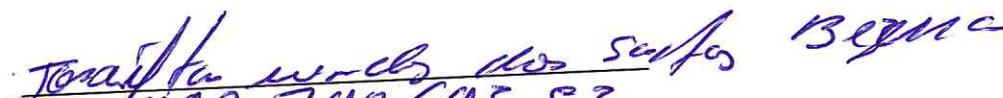
Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

CONTRATADA:



MARCIO OLIVEIRA CACIQUE ME

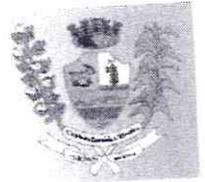
TESTEMUNHAS:


CPF: 490.790.695-53

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO



Processo Administrativo nº 029/2017

Procedimento - PP 002/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA**, CNPJ nº 01.612.569/0001-70.

CONTRATADA: **MARCIO OLIVEIRA CACIQUE ME**, CNPJ nº 26.622.486/0001-93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação em Capitão Gervásio Oliveira/PI

Valor: R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), assim detalhados:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUARTO INDIVIDUAL	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
02	QUARTO DUPLO CASAL	350	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
03	REFEIÇÃO	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
04	PRATO FEITO	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
TOTAL				R\$ 71.750,00

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, ITR e outras.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 31 de março de 2017.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal